

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Proc. nº 06/19  
Folha nº 1  
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER UNIFICADO Nº 003/2019 AO PROJETO DE LEI nº 006/2019

RELATÓRIO

Exmº. Senhores Presidente das Comissões Permanentes  
O Vereador que o presente subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex. analisando o **Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir credito especial por superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** O projeto vem a estas Comissões, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, financeira em obediência ao disposto nos artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa.

CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta em apta quanto a constitucionalidade, legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

ISTO POSTO, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela Aprovação do Projeto de Lei nº 006/2019 de autoria do executivo Municipal.

É que tenho a manifestar.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Relator da CPJR

LUZIANO P. CASTILHO  
Vereador/Relator da CPOF

LIDO NA SESSÃO  
DIA 04/02/2019  
1.º Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 05 Votos  
Em 04/02/2019

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Proc. n° 06/19  
Folha n° 1  
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

VOTO

As Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 005/2019, **Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir credito especial por superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelos relatores os Vereadores Josmar Alves Teixeira e Luciano Prudente Castilho, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição esta em consonância com a Legislação vigente, bem como atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 30 de Janeiro de 2019.



**JOSMAR NEGRINI**  
Vereador/Presidente da CPJR

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**  
Vereador/Relator da CPJR

**CLEBER BATISTA ROSA**  
Vereador/membro da CPJR

**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**  
Vereador/Presidente da CPOF



**LUCIANO P. CASTILHO**  
Vereador/Relator da CPOF

**JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA**  
Vereador/membro da CPOF